

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS .....



## DECRETOS



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

### DECRETO Nº 89/2021

*“Autoriza e outorga poderes ao Secretário de Administração e Infraestrutura, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Miguel Calmon BA e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conforme art. 71 Inc. VII da lei orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no art. 71, da Lei Orgânica do Município de Miguel Calmon-BA, regulamentada pelo Decreto de nº 001/2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado, o Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura o Sr. **CARLOS ERNESTO ROCHA MOTA**, CPF nº637.696.975-53, juntamente com a Gerente de Finanças (Tesoureira) **GEOMARA GOMES SOBRINHO LEAL**, CPF nº 474.487.925-04, a movimentar a (s) conta (s) bancária (s) relacionada (s) abaixo vinculada (s) a pasta **da Secretaria de Administração e Infraestrutura**, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Miguel Calmon BA - CNPJ nº 13.913.363/0001-60.

**Conta (s) nº: 24.097-4; 10.704-2; 22.464-2; 230.011-7; 21.638-0; 22.051-5**

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód.10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód.26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód.27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód.94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód.73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (CÓD.99);
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (CÓD.104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód.105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no autoatendimento Setor Públicos (cód.119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód.133);
- XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Art. 3º** - Os Serviços bancários de consulta a saldo e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/Ba, em 08 de setembro de 2021

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

## DECRETO Nº 90/2021

*“Autoriza e outorga poderes ao Secretário de Planejamento e Fazenda, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Miguel Calmon BA e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conforme art. 71 Inc. VII da lei orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no art. 71, da Lei Orgânica do Município de Miguel Calmon-BA, regulamentada pelo Decreto de nº 25/2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado, o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda o Sr. **FERNANDO LIMA BARRETTO**, CPF nº 002.794.955,95, juntamente com a Gerente de Finanças (Tesoureira) **GEOMARA GOMES SOBRINHO LEAL**, CPF nº 474.487.925-04, a movimentar a (s) conta (s) bancária (s) relacionada (s) abaixo vinculada (s) a pasta **da Secretaria de Planejamento e Fazenda** mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Miguel Calmon BA - CNPJ nº 13.913.363/0001-60.

### Conta (s) nº: 24.095-8

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód.10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód.26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód.27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód.94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód.73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (CÓD.99);
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (CÓD.104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód.105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no autoatendimento Setor Públicos (cód.119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód.133);
- XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

(cód. 149).

**Art. 3º** - Os Serviços bancários de consulta a saldo e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/Ba, em 08 de setembro de 2021

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

## DECRETO Nº 91/2021

*“Autoriza e outorga poderes ao Secretário de Produção e Transporte, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Miguel Calmon BA e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conforme art. 71 Inc. VII da lei orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no art. 71, da Lei Orgânica do Município de Miguel Calmon-BA, regulamentada pelo Decreto de nº 08/2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado, o Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura o Sr. **DENILSON SAMPAIO DE MIRANDA**, CPF nº 392.921.345-15, juntamente com a Gerente de Finanças (Tesoureira) **GEOMARA GOMES SOBRINHO LEAL**, CPF nº 474.487.925-04, movimentar a (s) conta (s) bancária (s) relacionada (s) abaixo vinculada (s) a pasta da **Secretaria de Produção e Transportes**, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Miguel Calmon BA - CNPJ nº 13.913.363/0001-60.

**Conta (s) nº: 24.096-6**

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód.10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód.26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód.27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód.94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód.73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (CÓD.99);
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (CÓD.104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód.105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no autoatendimento Setor Públicos (cód.119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód.133);
- XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Art. 3º** - Os Serviços bancários de consulta a saldo e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/Ba, em 08 de setembro de 2021

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)